



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 200/2017

Sobre a Emenda Aditiva ao Anexo II do Projeto de Lei Complementar 020/2017, que Introduz alterações na Lei Complementar n° 61, de 10 de julho de 2014, Dispõe sobre os Empreendimentos na Forma de Edifícios Verticais de Comércio e Serviços, de Condomínios Multifamiliares Horizontais e Verticais no Município de Hortolândia

Autor: Vereador Franksmar Messias Barboza
Relator Designado: Daniel Laranjeira

I – INTRODUÇÃO

A propositura de autoria do Nobre Vereador Franksmar Messias Barboza propõe alteração no O Anexo II do Projeto de Lei Complementar 020/2017 para incluir como corredores Eixos estruturais 8 a 15 pavimentos, em toda a extensão da Rua Professor Lúcio Alves da Costa no Loteamento Colégio Adventista Campineiro, e no trecho da Estrada Municipal Campinas – Hortolândia, entre a Empresa Gonvarri – no Jardim Santiago até o Bairro Vila Guedes.

Justifica que a medida tem como objetivo permitir empreendimentos nas vias que pela sua importância e localização colaboram para o desenvolvimento urbano do Município

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos essenciais que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 04 de Dezembro de 2017.


Vereador: Daniel Laranjeira
Relator Designado

Acompanham o voto do relator:


Vereador: Clodoaldo Santos da Silva


Vereador: Eduardo Lippaus

Vereador: Edvan Campos de Albuquerque